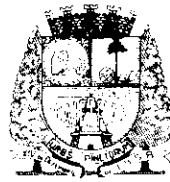


RECEBIDO
EM
10 MAR 1971

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.

719 ✓

(25 de Março de 1971)

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As referências numéricas do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de março de 1971, passam a ser as mesmas do funcionalismo da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara, observado o disposto no artigo 1º, ficam fixados na seguinte conformidade:

<u>C A R G O</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MENSAL em R\$</u>
Diretor da Secretaria	3	1.023,74
Porteiro-continuo-arquivista	6	341,24

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1971.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de março de 1971.

-(NELSON MANZANARES)-
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal nesta mesma data.

-DIRETOR DA SECRETARIA-
-RUBEN DE ALMEIDA-
-RUBEN DE ALMEIDA-
-RUBEN DE ALMEIDA-